

Ofício nº. 245/2022

Jequié – BA, 07 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

UB
PROJETO DE LEI Nº 25/2022 - "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103520
03520
Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

Assinado de forma digital por ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil
ou=Zenildo Santana - Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A2, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2022.06.07 16:10:49 -03'00'

MENSAGEM Nº: 025/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 025 de 07 de Junho de 2022 que **“Dispõe sobre a adequação do vencimento básico da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências”.**

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a reajustar em 21% (vinte um inteiros percentuais) o vencimento básico dos Professores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Outrossim, na hipótese de ser identificado servidor percebendo vencimento básico inferior ao piso nacional após aplicação do reajuste de 21% (vinte e um inteiros percentuais) ficará o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação salarial no valor necessário a alcançar o valor do piso nacional.

Deste modo, como medida de valorização dos profissionais do magistério, submete-se a apreciação o presente projeto de lei,

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO
SANTANA:9173310320
SANTANA:91733103
520

Zenildo Brandão Santana.

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

46
Câmara Municipal de Jequié

À Comissão de Justiça e Finanças
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 21/06/2022

outorga
Dispõe sobre a adequação do vencimento básico da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.”

Presidente

ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a corrigir o vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica no percentual de 21% (vinte um inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo primeiro – Após aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Parágrafo segundo – O Diálogo a respeito da recomposição do Piso Salarial Nacional do Magistério será retomado em janeiro de 2023.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2022;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO
SANTANA:9173310
3520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, ou=CP-Brazil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022-06-07 16:13:11-03'00'

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= Prefeito Municipal =

ANEXO I

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANASIS						
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F
1	R\$ 1.487,24	R\$ 1.561,60	R\$ 1.639,68	R\$ 1.721,66	R\$ 1.807,74	R\$ 1.898,13
2	R\$ 1.768,32	R\$ 1.856,74	R\$ 1.949,58	R\$ 2.047,05	R\$ 2.149,41	R\$ 2.256,88
3*	R\$ 1.930,83	R\$ 2.027,37	R\$ 2.128,74	R\$ 2.235,18	R\$ 2.346,94	R\$ 2.464,28
4	R\$ 2.109,24	R\$ 2.214,70	R\$ 2.325,44	R\$ 2.441,71	R\$ 2.563,79	R\$ 2.691,98
TABELA DE 40 HORAS SEMANASIS						
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F
1	R\$ 2.974,47	R\$ 3.123,19	R\$ 3.279,35	R\$ 3.443,32	R\$ 3.615,49	R\$ 3.796,26
2	R\$ 3.536,65	R\$ 3.713,48	R\$ 3.899,15	R\$ 4.094,11	R\$ 4.298,81	R\$ 4.513,76
3	R\$ 3.861,66	R\$ 4.054,75	R\$ 4.257,48	R\$ 4.470,36	R\$ 4.693,88	R\$ 4.928,57
4	R\$ 4.218,48	R\$ 4.429,40	R\$ 4.650,87	R\$ 4.883,42	R\$ 5.127,59	R\$ 5.383,97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO I

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANASIS						
NVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F
1	R\$ 1.487,24	R\$ 1.561,60	R\$ 1.639,68	R\$ 1.721,66	R\$ 1.807,74	R\$ 1.898,13
2	R\$ 1.768,32	R\$ 1.856,74	R\$ 1.949,58	R\$ 2.047,05	R\$ 2.149,41	R\$ 2.256,88
3*	R\$ 1.930,83	R\$ 2.027,37	R\$ 2.128,74	R\$ 2.235,18	R\$ 2.346,94	R\$ 2.464,28
4	R\$ 2.109,24	R\$ 2.214,70	R\$ 2.325,44	R\$ 2.441,71	R\$ 2.563,79	R\$ 2.691,98
TABELA DE 40 HORAS SEMANASIS						
NVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F
1	R\$ 2.974,47	R\$ 3.123,19	R\$ 3.279,35	R\$ 3.443,32	R\$ 3.615,49	R\$ 3.796,26
2	R\$ 3.536,65	R\$ 3.713,48	R\$ 3.899,15	R\$ 4.094,11	R\$ 4.298,81	R\$ 4.513,76
3	R\$ 3.861,66	R\$ 4.054,75	R\$ 4.257,48	R\$ 4.470,36	R\$ 4.693,88	R\$ 4.928,57
4	R\$ 4.218,48	R\$ 4.429,40	R\$ 4.650,87	R\$ 4.883,42	R\$ 5.127,59	R\$ 5.383,97